



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2020

Edição 1798  
07 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

#### Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adeldo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczkevicz

## LEIS

### LEI Nº 2.399/2020

*“Altera a redação das atribuições dos cargos que menciona, constantes no Anexo IV da Lei Municipal n 1.976, de 27/06/2012, e dá outras providências.”*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º.** Passa a vigorar com a seguinte redação as atribuições do cargo provimento efetivo de Agente Tributário, previstas no Anexo IV da Lei Municipal n 1.976, de 27/06/2012:

*“CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO*

*TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL MÉDIO COMPLETO*

*FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:*

*Executar rotinas operacionais de fiscalização e lançamento, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Executar atividades de rotina administrativa de ordem tributária, promovendo o lançamento dos créditos municipais, inscrição de dívidas ativas, recebimento de solicitações de emissão de alvarás, cadastro junto ao Município de empresas ou pessoas físicas que desenvolvam atividades junto ao Município e que estejam sujeitas à tributação municipal. Coordenar e avaliar a evolução da arrecadação municipal, informando ao chefe do executivo a previsão e a evolução da arrecadação. Zelar pela aplicabilidade dos princípios legais que regem a administração pública.”*

**Art. 2º.** Passa a vigorar com a seguinte redação as atribuições do cargo provimento efetivo de Fiscal Geral, previstas na alínea A – Quanto à Fiscalização Tributária, do Anexo IV da Lei Municipal n 1.976, de 27/06/2012:

*“CARGO: FISCAL GERAL*

*TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO MÉDIO.*

*FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: [...]*

*A) Quanto à fiscalização tributária*

*Executar a fiscalização e lançamento, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos, em geral; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de livros, notas fiscais, fazendo notificações quando irregulares; Emitir autos de infração; Realizar diligências necessárias à instrução de processos; Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás de licença ao comércio, indústria, mercados, feiras e ambulantes; Fazer levantamentos das atividades econômicas das empresas ou pessoas prestadoras de serviços e tributá-las convenientemente; Prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes; Identificar notas fiscais e relacioná-las quando houver suspeita de falsidade; Informar às autoridades estaduais, irregularidades que não são de competência do Município; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 11 de março de 2020.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 039/2019

**LEI Nº 2.400/2020**

*Súmula: Declara como de Utilidade Pública Municipal, o Coral São Josafat, e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

**LEI**

**Art. 1º** - Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal a entidade "CORAL SÃO JOSAFAT, de Prudentópolis, Paraná;

**Art. 2º** - A entidade referida no artigo anterior, deverá apresentar, anualmente, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade beneficiária:

- a) Descumprir a exigência do artigo anterior;
- b) Modificar suas finalidades estatutárias;
- c) Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Paço Municipal, 11 de março de 2020.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO  
PROJETO DE LEI Nº 003/2020

**LEI Nº 2.401/2020**

*Súmula: "Institui a Lei de Fomento à Economia Solidária e dá outras providências".*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Prudentópolis, a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, que tem por diretriz a promoção da Economia Solidária e o desenvolvimento de grupos organizados auto gerenciários de atividades econômicas, em uma perspectiva de auto sustentabilidade, por meio de programas, projetos, parcerias, com instituições públicas e privadas e outras formas admitidas em Lei.

**Art. 2º** - A Economia Solidária constitui-se de iniciativas que visam à organização, à cooperação, à gestão democrática, à solidariedade, à distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, à autogestão, ao desenvolvimento local integrado e sustentável, ao respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, à valorização do ser humano e do trabalho.

**Art. 3º** - O setor da Economia Solidária é formado por empreendimentos econômicos solidários, entidades de assessoria, fomento e gestão, bem como entidades públicas e pela iniciativa privada, em caráter complementar.

**Art. 4º** - São empreendimentos de Economia Solidária

as cooperativas, associações, empresas de autogestão e outros grupos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Que sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano;
- II. Cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para a melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados;
- III. Que tenham por instância máxima de deliberação a Assembleia geral periódica de seus associados de acordo com as características de cada empreendimento;
- IV. Que adotem sistemas de prestação de contas detalhadas;
- V. Cujos associados sejam seus trabalhadores, produtores e/ou consumidores;
- VI. Que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização;
- VII. Que as condições de trabalho sejam salubres e seguras;
- VIII. Que respeitem a proteção ao meio ambiente e a todas as formas de vida;
- IX. Que respeitem a equidade de gênero e etnia;
- X. Que respeitem a não utilização de mão de obra infantil;
- XI. Que utilizem à prática de preços justos;
- XII. Que a participação de trabalhadores e trabalhadoras, não associados seja limitada a 10% (dez por cento);
- XIII. Cujas maior remuneração, com base no trabalho, não seja superior a 6 (seis) vezes a menor remuneração.

**Parágrafo único.** O fato de a organização não dispor, ainda, de registro legal, desde que comprove a existência real ou a vida regular da organização não impede a sua participação no setor da Economia Solidária do Município.

**Art. 5º** - São entidades de assessoria, fomento e gestão aquelas instituições para fins não econômicos que, segundo os princípios da Economia Solidária:

- I. Assessoram e apoiam o setor da Economia Solidária;
- II. Desenvolvem trabalhos de gestão no setor de Economia Solidária;
- III. Desenvolvem pesquisa, metodologias de trabalho e elaboração e sistematização de dados sobre Economia Solidária.

**Art. 6º** - São gestores Públicos os governos Municipal, Estadual e Federal que desenvolvem programas, projetos e ações no âmbito da Economia Solidária.

**Art. 7º** - A implementação estratégica da lei Municipal de Fomento a Economia Solidária dar-se-á através dos seguintes instrumentos:

- I. Acesso a espaço físico e bens públicos do município para a instalação e implementação dos centros públicos de economia solidária, incubadoras públicas de empreendimentos populares e solidários e centros de "Comércio Justo e Solidário";
- II. O acesso aos espaços físicos se dará através de cessão de direito real de uso, ou em outra forma disposta em Lei;
- III. Assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos produtos e serviços, bem como à elaboração de projetos, de trabalhos e captação de recursos;
- IV. Convênios com entidades públicas e privadas;
- V. Acesso a entidades de assessoria, fomento e gestão e a entidades públicas para consolidação de vínculos de transferência de tecnologias;
- VI. Suporte técnico para a recuperação de empresas por trabalhadores, em regime de autogestão;
- VII. Suporte institucional para constituição e registro dos empreendimentos da economia Solidária;
- VIII. Apoio à realização de eventos da Economia Solidária;
- IX. Criação do selo de certificação de "Empreendimento da Economia Solidária de Prudentópolis".

**Art. 8º** - a destinação de espaços físicos aos fins descrito no inciso I do artigo 7º, tem por finalidade:



**I.** Abrigar nas dependências dos centros públicos de Economia Solidária as várias iniciativas e projetos voltados à economia solidária;

**II.** Promover e fomentar ações voltadas para o desenvolvimento da Economia Solidária;

**III.** Disponibilizar espaço físico e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades que promovam a formação e organização de trabalhadores dos empreendimentos de economia solidária;

**IV.** Disponibilizar espaço físico e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades que promovam a comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de economia solidária;

**V.** Disponibilizar espaço físico e infraestrutura para a realização de reuniões, oficinas, seminários e atividades culturais que objetivem o desenvolvimento da economia solidária.

**Art. 9º** - São objetivos da Economia Solidária no Município de Prudentópolis:

**I.** Criar e consolidar os princípios e valores da Economia Mista;

**II.** Gerar trabalho e renda com qualidade de vida;

**III.** Apoiar a organização e o registro de empreendimentos da Economia Solidária;

**IV.** Apoiar a criação e a comercialização de novos produtos, processos e serviços;

**V.** Promover a agregação de conhecimento e a incorporação de tecnologias nos empreendimentos da Economia Solidária;

**VI.** Integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades autossustentáveis, reduzindo a vulnerabilidade e prevenindo a sua falência;

**VII.** Propor ações para a consolidação dos empreendimentos;

**VIII.** Proporcionar a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos;

**IX.** Estimular a produção intelectual sobre o tema, por meio de estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da Economia Solidária;

**X.** Fomentar a capacitação e qualificação técnica dos trabalhadores dos empreendimentos da Economia Solidária;

**XI.** Articular os entes públicos, visando à uniformização da legislação;

**XII.** Constituir e manter atualizado um banco de dados com o cadastro dos empreendimentos da Economia Solidária que cumpram os requisitos desta Lei;

**XIII.** Certificar os empreendimentos, os produtos e serviços da Economia Solidária;

**XIV.** Garantir a disponibilização de espaços apropriados à comercialização de produtos e serviços dos empreendimentos da Economia Solidária.

**Art. 10** – Os instrumentos da economia Solidária do Município de Prudentópolis serão geridos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 11** – O Fundo Municipal de Fomento ao Desenvolvimento da Economia Solidária será criado por lei específica.

**Art. 12** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 13** – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 11 de março de 2020.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO  
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 019/2019

## DECRETOS

**DECRETO Nº 136/2020**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 2001/2020;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização da quadra de esportes localizada em Vila Mariana, no dia 14 de março de 2020, no período compreendido entre as 15h30min e 16h00min, conforme informações inseridas no protocolo nº 2001/2020.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Vitalli Arshulik.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Secretaria Municipal de Administração, 11 de março de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 040/2020**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 05/03/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Nelson Tlumaski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 03 de março de 2020 a 01 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração, 11 de março de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 041/2020**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 05/03/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Filomena Kassiano**, ocupante do cargo provimento efetivo *Zeladora*, de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.





**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração, 11 de março de 2020.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, detergentes, estopas, aditivos automotivos e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx))

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 337.682,70 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 27 de março de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele Sydoski**  
Pregoeira

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

**OBJETO:** Aquisição de 800.000 (oitocentos mil) litros de óleo combustível diesel S10 para abastecimento de caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade, com fornecimento e instalação, junto à Secretaria Municipal de Transportes, de 02 (dois) tanques fixos com capacidade para 14.990 (quatorze mil novecentos e noventa) litros cada, equipados com as respectivas bombas novas de abastecimento e 01 (um) tanque com capacidade mínima de 05 (cinco) mil litros, ou com capacidade superior, equipado com bomba de abastecimento, em regime de comodato.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 2.792.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil reais).

**DATA DA SESSÃO:** 30 de março de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Andriele Sydoski**  
Pregoeira

### 2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 149/2019

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** José Gerei Eireli

**Tomada de Preços nº 010/2019**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§1º Fica Prorrogado o prazo de execução do presente Contrato

por 06 (seis) meses, a partir do seu término, finalizando-se em 28 de agosto de 2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

§1º Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, a partir do seu término, finalizando-se em 04 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 28 de fevereiro de 2020.

### Extrato de Dispensa de Licitação nº 019/2020 Contrato nº 055/2020

**Motivação:** artigo 24, XVII Lei 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa concessionária autorizada da marca VOLKSWAGEN para proceder a revisão de 20.000 (vinte mil ) km, condicionada a garantia para o veículo caminhão VW 23230 WORKER, Diário de Bordo nº 811, chassi 9533G8245JR818999, PLACAS BDF6B19.

**Contratada:** Retimaq Retifica de Máquinas Ltda

**Valor:** R\$ 1.230,28 (Um mil, duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

**Data:** 12 de março de 2020.

**Vigência:** 90 (noventa) dias

**Gestor:** Luiz Carlos de Almeida

**Fiscal:** José Luiz Bini

### Extrato de Dispensa de Licitação nº 020/2020 Contrato nº 065/2020

**Motivação:** artigo 24, XVII Lei 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa autorizada da marca New Holland para proceder a revisão de 250 (Duzentas e cinquenta ) ,horas, condicionada a garantia , para o trator New Holland L220, chassi JAF0L220CKM471250 nº de série NKM4712502, Diário de Bordo nº 813.

**Contratada:** Shark Maquinas para Construção Ltda

**Valor:** R\$ 1.862,91 (Um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)

**Data:** 12 de março de 2020.

**Vigência:** 90 (noventa) dias

**Gestor:** Luiz Carlos de Almeida

**Fiscal:** José Luiz Bini

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 043/2020 para a presente licitação, a qual tem por objeto o Registro de preço para aquisição de placas de sinalização, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 043/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 12 de março de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **COMBATE CHAMAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME.**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 044/2020 para a presente licitação, a qual tem por objeto o Registro de preço para aquisição de novos extintores e recargas, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 044/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 12 de março de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **M. MOCELIN & CIA LTDA**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 045/2020 para a presente licitação tem por objeto o Registro de preço para aquisição de luminárias de emergência, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 12 de março de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material permanente e material de consumo para diversas secretarias.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 797.370,79 (Setecentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 02 de abril de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas

às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)